



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 14.884.701/0001-45**

**PORTARIA Nº 49/2025**

**DESIGNA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CÂMARAS FRIAS (PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS), EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS.**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o inciso XX do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada às boas práticas inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais a composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico, regulamentando procedimentos padronizados.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados ao desempenho das funções, para compor a Equipe de Planejamento objetivando **CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CÂMARAS FRIAS (PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS), EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS**, sob a coordenação do primeiro:

| <b>SERVIDOR</b>               | <b>FUNÇÃO</b>                       |
|-------------------------------|-------------------------------------|
| Maykon Douglas Sousa da Silva | Presidente da Equipe e Requisitante |
| Elizabeth Ribeiro Loureiro    | Integrante Administrativo           |
| Franckson Fernandes Loureiro  | Integrante Administrativo           |
| Emanuelly Gomes B. Martinelli | Integrante Administrativo           |

Parágrafo único. Os servidores acima designados devem atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do Município, devendo prestigiar a ética e não se distanciar dos princípios constitucionais regentes das contratações públicas, em especial o da legalidade, da eficiência, o da primazia do interesse público e o da razoabilidade, com o objetivo da entrega do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e Termo de Referência e demais normas sobre o tema.

Art. 2º A Equipe de Planejamento fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entenda pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**

Publicado no mural em

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Secretaria Municipal de Saúde**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 14.884.701/0001-45**

Parágrafo Único. Caso o servidor demandado se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pela Equipe ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a chefia imediata deverá ser comunicada para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

Art. 3º. A fase de planejamento encerra-se com a elaboração do Termo de Referência que será encaminhado ao Secretário da Pasta interessada na contratação para homologação e posterior remessa a Procuradoria Municipal para análise

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fundão/ES, 20 de outubro de 2025

**FERNANDO GUSTAVO DA VITÓRIA  
Secretário Municipal de Saúde**